

Reflexões sobre a compulsoriedade da educação escolar e o ensino em casa¹

Luciane Muniz Ribeiro Barbosa²

Resumo:

O trabalho apresenta reflexões sobre consolidação da educação como um quesito obrigatório para os cidadãos, diante das contestações crescentes de famílias brasileiras que tem buscado a regulamentação do direito de ensinar os filhos em casa ao invés de matriculá-los na escola. Tal análise é realizada a partir do debate sobre a compulsoriedade da educação escolar, contrapondo-a com: os argumentos de autores que ao idealizar a educação em um contexto livre da ingerência estatal e/ou da instituição escolar, contribuíram para embasar as raízes do *homeschooling*; as mudanças que esse movimento vem apresentando na América do Norte; e, sobretudo, as indagações sobre quais os desafios a serem enfrentados pelas políticas educacionais brasileiras diante de tal temática.

Palavras-chave: Direito à educação; compulsoriedade do ensino; ensino em casa

Introdução

Nos últimos anos, contrariando o histórico debate sobre a necessidade de ampliação do acesso à escola para todos os cidadãos brasileiros, o país passa a se deparar com a crescente divulgação de casos de famílias que, insatisfeitos com a instituição escolar, retiram seus filhos desta e optam por ensiná-los em casa. O fenômeno *homeschooling*, como conhecido na versão da língua inglesa, volta a se tornar tema presente no Brasil, acionando tanto ações do Poder Judiciário como do Legislativo (Cf. BARBOSA, 2012).

Uma das questões que emergem no debate sobre a possível normatização do ensino em casa no Brasil refere-se ao entendimento majoritário de que a educação

¹ Esta pesquisa contou com financiamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP).

² Doutora em Educação pela Faculdade de Educação da USP. Email: lumuniz@usp.br

escolar é compulsória no país. Assim, ressalta-se a importância de se tecer algumas considerações acerca da consolidação histórica da educação como um quesito obrigatório para os cidadãos de diferentes localidades, assim como sua contestação diante daqueles que a pensam em um contexto livre da ingerência estatal e/ou da instituição escolar.

Dessa maneira, o objetivo do presente artigo é apresentar uma reflexão das questões que envolveram a compulsoriedade da educação escolar e sua consolidação como fator relevante para o crescimento social e econômico de diferentes sociedades, assim como ressaltar os argumentos contrários à educação obrigatória mediante a análise de autores que ao questionar e negar o papel do Estado na imposição desta educação influenciaram as bases teóricas do ensino em casa, o que tem contribuído também no auxílio à divulgação e prática moderna de tal forma de ensino.

Como uma prática com raízes antigas, o ensino em casa volta a ser praticado, trazendo uma série de desafios e características inerentes à complexidade de um processo educativo nas sociedades modernas.

A compulsoriedade da educação escolar

Pode-se avaliar que o direito à educação escolar, entendido como responsabilidade do poder estatal, teve sua origem durante o movimento da Reforma Protestante do século XVI, quando Martinho Lutero passa a defender uma educação para todos - incluindo meninos e meninas, independente da classe social e econômica -, de frequência obrigatória e como responsabilidade do Estado pela oferta, manutenção e supervisão quanto à frequência dos alunos (BARBOSA, 2011). Em uma vertente de análise da educação como direito social, também se destaca a Revolução Francesa de 1789, da qual teriam surgido os princípios de universalidade, gratuidade, laicidade e obrigatoriedade da educação (LOPES, 1981).

Boudens (2002, p. 8) avalia o ensino fundamental obrigatório como um produto tanto da Revolução Francesa, “com seu ideal de promover a igualdade de oportunidades de ascensão social e de acesso ao trabalho produtivo”, quanto da Revolução Industrial, “com sua necessidade de impor aos indivíduos uma conduta social padronizada”, sendo que, apesar das críticas existentes a essa escolarização obrigatória, “ainda não se encontrou um instrumento alternativo de ajustar as massas à sociedade industrial, antes, e ao mundo globalizado, agora”.

Para Carlos Roberto Jamil Cury (2002, p. 250), no século XIX, a educação primária gratuita e obrigatória era “justificada no sentido de a sociedade produzir pessoas com mentes maduras, minimamente ‘iluminadas’, capazes de constituir eleitorado esclarecido e trabalhadores qualificados”. Para o autor, uma das características do século XX foi a conjunção dos direitos civis, políticos e sociais na educação escolar, período em que algumas constituições passaram a reconhecer na legislação o direito à educação como direito de todo cidadão e dever dos poderes públicos, destacando a atuação do Estado especialmente pela imposição da obrigatoriedade escolar e sua consequente gratuidade (CURY, 2002, p. 250).

Na avaliação de Katarina Tomasevski (2001b, p. 25), a educação compulsória possui uma tradição muito mais longa que o próprio direito à educação; para a autora (2001b, p. 8), o século XXI inicia-se com um combate contra a incapacidade de alguns países de avançar da promessa para a efetivação da garantia da educação primária gratuita e obrigatória para todas as crianças.

O reconhecimento da educação primária compulsória como parte dos Tratados Internacionais de Direitos Humanos e a mudança de visão sobre a criança como sujeito de direito, trazida pela Convenção Sobre os Direitos da Criança, passam a se refletir nas leis internas da maioria dos países no mundo (TOMASEVSKI, 2001b, p. 25). Entretanto, a capacidade que os governos têm de implementar essas leis de educação compulsória e gratuita, bem como as medidas para sua aplicabilidade, variam (TOMASEVSKI, 2001b, p. 25); para Tomasevski (2001c, p. 15), esse cumprimento requer um balanço entre direitos e deveres, liberdades e responsabilidades, orientadas pelas leis em geral e também pelas leis de direitos humanos.

Ressaltam-se, nesse debate, dois aspectos que, desde as ações de Lutero em prol da educação escolar até os dias atuais, têm se revelado uma conquista na luta pelo direito à educação de todos: um Estado responsável pela oferta (gratuita) e manutenção da educação escolar, que promova parte dessa educação em caráter obrigatório aos seus cidadãos, garantindo, assim, que todos tenham um mínimo de educação necessária para poder usufruir dos demais direitos constitutivos do estatuto da cidadania (OLIVEIRA, 2007, p. 15).

Assim, atualmente, pelo entendimento dessa amplitude do direito à educação, a escolarização compulsória tem visto sua ampliação para além da educação primária, como prevista na legislação de diferentes países. Na avaliação de Tomasevski (2001b, p. 27), essa tendência de alongamento da escolaridade obrigatória baseia-se também na

idéia de que a educação obrigatória prolongada fornece a todas as crianças uma certa “escolaridade de núcleo comum”, cada vez mais exigida pela mudança em direção a sociedades e economias baseadas no conhecimento, reforçadas pela interação entre a globalização e educação local; ainda em um modelo ideal de educação inclusiva, todas as crianças podem se socializar na mesma escola e sala de aula, independentemente do seu sexo, raça, proveniência, religião, riqueza ou pobreza ou deficiência. Dessa maneira, todas as crianças devem frequentar a escola, porque a educação é definida como um bem público (TOMASEVSKI, 2001c, p. 15).

Sacristán (2001) avalia que a inexistência da escolarização obrigatória, suas deficiências ou as diferenças na quantidade de escolaridade recebidas certamente conduzem a uma desigualdade ainda maior que as já existentes na sociedade, não somente no campo da educação, mas, conseqüentemente para o desempenho do exercício de muitas outras oportunidades e atividades (SACRISTÁN, 2001, p. 65).

No entanto, esse pensamento e defesa pela escolarização compulsória não se mostram unânimes. Quando, no contexto das sociedades modernas, a instituição escolar se depara com toda uma diversidade social e passa a acolher indivíduos muito diferentes, essa obrigatoriedade, que antes tão natural e cotidiana, passa a ser contestada diante de suas contradições ou impossibilidade de realização de seus fins (SACRISTÁN, 2001, p.71).

Para autores como John Colbeck (2001), tornar a educação obrigatória significa dar aos adultos o direito de moldar as crianças segundo seus valores e moral, pois a elas não é dado nenhum direito de escolher o tipo de educação que valorizam ou mesmo de estar fora de um sistema educacional. O autor afirma que o direito à educação, cuja intenção é beneficiar as crianças, é dado em favor de seus pais. Para aquelas que não gostam da escola, o direito à educação consiste no direito dos pais de mantê-las presas na escola por um longo período de suas vidas. Assim, critica o fato de haver leis contra os abusos físicos, mas não contra ‘abuso educacional’ (COLBECK, 2001, p. 275).

Filipe Celeti (2011) defende uma educação não obrigatória e não regulamentada pelo Estado. Ao contrário dos benefícios anteriormente apresentados no que concerne ao direito à educação de todos, o autor acredita que o momento de decadência da educação brasileira vivenciado atualmente requer questionamentos sobre sua obrigatoriedade e sobre o papel do Estado no dever de educar. Para Celeti (2011, p. 85), mostra-se necessária uma separação entre Estado e Educação (assim como ocorreu entre Estado e Igreja), sendo que a não obrigatoriedade do ensino significa um caminho para

que esta ocorra a partir do mercado; ressalta ainda que uma lei que obrigue todas as crianças a frequentar a escola acaba por violar a liberdade individual (CELETI, 2011, p. 54), sendo o próprio direito à educação, em última análise, uma violação das liberdades (CELETI, 2011, p. 63).

Assim, apesar de todo o histórico debate sobre a compulsoriedade da educação escolar como um requisito do direito à educação, essa passa a ser questionada e, nesse contexto, o ensino em casa é apresentado como uma das possíveis alternativas.

As raízes do ensino em casa: influências de Illich, Holt e Moore

É contra o Estado que monopoliza a direção da educação escolar, obrigando os cidadãos a segui-la, que se posicionam os favoráveis ao ensino em casa, suscitando questões teóricas sobre o ensino livre muito semelhantes às formuladas pelos liberais no que diz respeito à negação da compulsoriedade escolar (BARBOSA, 2013). Entretanto, além da influência do pensamento liberal, os favoráveis ao ensino em casa e os estudiosos do tema destacam sobretudo alguns teóricos que se tornaram base para a idealização e prática desse tipo de ensino.

São eles: Ivan Illich e sua teoria da desescolarização; John Holt e Raymond e Dorothy Moore, em seus trabalhos pela divulgação e regularização do *homeschooling* nos Estados Unidos. Os escritos de Illich ganharam mais atenção na década de 70, tornando-se menos citados atualmente pelos defensores do ensino em casa. Contudo, considera-se que ele, como um pensador político que se opôs à instituição escolar, proveu a essa comunidade um bom ponto de partida para suas reivindicações. Por outro lado, John Holt foi menos reconhecido do que Illich, exceto pelo grupo que ensina em casa, mas seus escritos exerceram uma influência mais marcante no movimento. Os praticantes contemporâneos do ensino em casa fazem mais referência a Holt que a Illich (RIEGEL, 2001, p.95). Por sua vez, Moore, incorporando uma linguagem religiosa à defesa do movimento, contribuiu para que esse se ampliasse rapidamente entre os cristãos norte-americanos (GAITHER, 2008, p. 133).

Ivan Illich (1926-2002) foi um crítico rigoroso das instituições e acreditava que, se por um lado elas foram criadas para atender às necessidades da sociedade, por outro também suscitavam novos problemas que seriam resolvidos com a criação de mais instituições, dessa forma limitando a visão de mundo das pessoas aos marcos de suas instituições e fazendo-as prisioneiras delas. Como consequência, Illich tornou-se também um crítico da escolarização. Apesar de não ter recebido uma formação

pedagógica, as críticas severas de Illich à escola fazem-no aparecer ao lado de educadores e autores que participaram da proposta de desescolarização, movimento que ganha repercussão nos anos 70 com o questionamento da escola como reprodutora da sociedade.

Na avaliação de Illich, a educação escolar se torna um mecanismo de alienação dos sujeitos em formação, que tomam como verdadeiros e válidos os valores instituídos pela classe dominante para preservar seus interesses, em detrimento dos interesses comuns da sociedade. Para ele, as escolas não só detêm o monopólio da educação formal, como há uma propaganda intensa de que apenas por essa instituição se pode obter o saber legitimado e reconhecido na sociedade. Essa seria a estrutura oculta da escola, que prega que todo saber ensinado fora dela não tem valor. Além disso, a escolarização obrigatória aniquila na pessoa a vontade de aprendizagem independente e trata o saber como uma mercadoria. Os resultados da escola são jovens que nada aprenderam, que perderam sua auto-estima e que ficam desapontados e desanimados.

Dessa maneira, Illich propõe a desinstitucionalização da escola como algo inevitável; ele defende uma inversão na estrutura institucional escolar e apresenta algumas diretrizes e metodologias de como deve ser esse novo sistema de ensino, que tem como objetivos principais proporcionar acesso aos recursos existentes a todos aqueles que queiram aprender independentemente da idade e facilitar o encontro entre aqueles que desejam compartilhar seus conhecimentos com os que desejam adquiri-los.

Assim, as pessoas não precisariam cumprir os programas já estabelecidos pela escola e teriam disponibilidade para aprender e ensinar quando quisessem. Ele defende que a educação deve ser liberta dos “alicerces ocultos de uma sociedade escolarizada” (ILLICH, 1973, p. 26). Sua obra mais conhecida foi “Sociedade sem escolas” (1971), na qual expõe suas críticas à institucionalização da educação nas escolas contemporâneas. Vale ressaltar que Illich não se envolveu diretamente com o movimento do *homeschooling*, mas suas ideias influenciaram outros autores, além de encontrarem-se presentes no discurso contemporâneo dos defensores do ensino em casa.

John Holt (1923-1985) foi um educador norte-americano, explícito defensor do *homeschooling* e pioneiro na teoria dos direitos da juventude. Em seus dois livros iniciais (*How Children Fail*, 1964; *How Children Learn*, 1967), estão detalhadas as ideias básicas de sua filosofia educacional, na qual destaca como a escolarização compulsória destrói a curiosidade natural das crianças em aprender e coloca no lugar desta o medo e habilidades necessárias para passar nos testes (GAITHER, 2008, p. 123).

Para Holt (1989, p. 162), as crianças não precisam ser coagidas à aprendizagem, elas “aprendem qualquer e todas as coisas que elas veem. Elas aprendem onde quer que estejam, não somente em locais especiais de ensino”, bastando oferecer a elas uma rica variedade de recursos e liberdade para seguir seus próprios interesses.

Com o sucesso de seus livros, nos anos 60, Holt passa a ministrar palestras em universidades, ainda acreditando ser possível uma mudança no sistema escolar. Entretanto, na década seguinte, após muitos anos de trabalho no sistema escolar e de certa forma influenciado por Illich, Holt radicaliza suas ideias e passa a advogar o *homeschooling*. Suas obras *Freedom and Beyond* (1972), *Escape from Childhood: the rights and needs of children* (1974) e *Instead of Education: Ways to help people do things better* (1976) marcaram esse período (GAITHER, 2009, p. 124).

Destaca-se nos escritos de Holt a linguagem sempre simples e livre de jargões acadêmicos, além do uso de anedotas provenientes de sete anos de anotações meticulosas realizadas em salas de aula. Na época, os dois primeiros livros de Holt tiveram mais de um milhão e meio de cópias vendidas, o que lhe conferiu a fama do “escritor educacional mais popular do país” (GAITHER, 2008, p. 123). Em 1977, fundou, com recursos próprios, o *Growing Without Schooling*, primeiro periódico do país a tratar especificamente do tema do ensino em casa, o qual ganhou grande popularidade entre a comunidade que praticava essa forma de ensino (RIEGEL, 2001, p. 95). Ele foi considerado “o grande nome desse boom intelectual, e aquele que deu o passo lógico para a defesa da *homeschool*” (VIEIRA, 2012, p.16). Rapidamente sua fama, sua habilidade de retórica e seu ativismo incansável fizeram dele o líder do movimento *homeschooling*, tendo ele também financiado com recursos próprios viagens por todo o país divulgando o tema em palestras e testemunhando a favor das famílias nos casos levados às cortes (GAITHER, 2008, p. 126). Sua popularidade aumentou ainda mais depois de convidado a participar de um programa de TV, de ampla audiência, para debater sobre o *homeschooling* (VIEIRA, 2012; GAITHER, 2008).

Na década de 80, o movimento norte-americano em prol do ensino em casa “pendeu para aquela que havia sido uma das suas primeiras origens: o argumento do direito divino de os pais educarem” (VIEIRA, 2012, p. 16). Dessa reivindicação, então com fundo religioso, destaca-se sobretudo o trabalho de Raymond e Dorothy Moore, os quais estabeleceram relação de trabalho direta com Holt (GAITHER, 2008, p. 128).

O casal Moore, da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com formação e atuação na área da educação (ambos trabalharam como professores em escolas públicas) e

influenciado pela defesa realizada pela igreja da relevância do papel da mãe na educação das crianças pequenas, passou a pesquisar e divulgar resultados de estudos que indicavam os malefícios que a educação escolar trazia para as crianças muito pequenas, no que diz respeito a questões psicológicas, biológicas e de desempenho acadêmico (GAITHER, 2008, p. 130).

O artigo *The Danger of Early Schooling* (1972) e os *best-sellers* *Better Late Than Early* (1975) e *School Can Wait* (1979) buscavam detalhar as conclusões de pesquisas sobre os malefícios de uma escolarização precoce, defendendo que as crianças se mantivessem longe de ambientes estruturados de aprendizado até os oito ou dez anos, mantendo-se em um ambiente acolhedor e gastando tempo regular com os pais, os fatores preditores de uma estabilidade e maturidade cognitiva (GAITHER, 2008, p. 132). Em 1982, Raymond Moore apresentou tais estudos em duas participações em programa televisivo o que foi considerado, para muitos, o lançamento do recente movimento do *homeschooling* nos Estados Unidos (VIEIRA, 2012, p. 17).

Em 1981, o casal Moore publicou o livro *How Grown Kids*, um manual de criação dos filhos baseado em suas questões de pesquisa. Este se tornou o mais influente trabalho na comunidade dos praticantes do *homeschooling* (GAITHER, 2008, p. 132). Dada a linguagem evangélica que usavam, passaram a ser reconhecidos como os líderes dos *homeschoolers* cristãos, aproximando-se também de mórmons, católicos, entre outros. Raymond Moore também despertou a atenção por atuar como testemunha a favor de várias famílias em 20 estados norte-americanos. Nas décadas de 80 e 90, o casal produziu ainda muitas outras obras voltadas para famílias *homeschoolers*, com conselhos práticos, tratando de formação de valores antigos e uma pedagogia *laissez faire* (GAITHER, 2008, p. 133).

Destaca-se a influência de Moore para a criação da *Homeschool Legal Defense Association* (HSLDA) em 1983; os fundadores desta avaliam que sem a influência do casal, não teriam começado a ensinar os filhos em casa e tampouco a Associação existiria (VIEIRA, 2012, p. 17). Também em 1983, mudanças na regulamentação fiscal das escolas cristãs nos Estados Unidos resultaram no fechamento de centenas delas pelo país, circunstância que levou a comunidade cristã, influenciada pelos discursos de Moore contra os malefícios do ensino regular (e público), à opção pelo *homeschooling*, contribuindo para que tal modalidade crescesse espantosamente nas duas décadas seguintes (VIEIRA, 2012, p. 18).

Milton Gaither (2008) avalia que no início dos anos 80, Holt e Moore tornaram-se os ativistas mais populares do movimento *homeschooling*. Ambos começaram com suas críticas à escola pública e gradualmente construíram a visão sobre o ensino em casa como resposta a elas. A mídia teve papel fundamental na divulgação e repercussão com polêmica de suas ideias, o que colaborou para popularizar o movimento. Ambos também despenderam atuação na criação de várias obras sobre como colocar em prática o *homeschooling* (livros '*how to do* ') (GAITHER, 2008, p. 134).

A popularidade e influência da obra tanto de Illich, como posteriormente de Holt e Moore, podem ser vistas muito além da América do Norte, encontrando-se presente inclusive nos depoimentos de algumas famílias brasileiras que optam pelo ensino em casa atualmente (BARBOSA, 2013).

A prática moderna do ensino em casa

Apesar da prática do *homeschooling* estar presente em cerca de 63 países onde é legalmente permitido (VIEIRA, 2012, p. 12), no Brasil, a discussão atual sobre o ensino em casa frequentemente apresenta referências à experiência norte-americana, cabendo salientar alguns pontos que marcaram o histórico de tal prática do ensino em casa, bem como os desafios enfrentados atualmente.

De acordo com Gaither (2009, p. 332), nos Estados Unidos, apesar da prática do *homeschooling* estar presente desde os tempos coloniais por razões pragmáticas (como uma população esparsa e limitação de recursos), é a partir da década de 1970 que o movimento a favor de tal modalidade de ensino emerge como uma alternativa à escola formal, representando um protesto político contra esta e apresentando um crescimento contínuo. Para este autor, vários acontecimentos sociais mais amplos, ocorridos na segunda metade do século XX, como a urbanização, a privatização e o crescimento de um sistema escolar público secular e burocrático, entre outros, contribuíram para o crescimento do movimento *homeschooling* (GAITHER, 2009, p. 332).

Para Eric Isenberg (2007, p. 388), a década de 1980 foi pontuada pela luta dos *homeschoolers* religiosos e seculares em prol da legalização de seus direitos, mostrando como um grupo pequeno e organizado pode fazer prevalecer suas reivindicações e exercer forte influência política. Assim, com o advento dos grupos de apoio no âmbito legal (no qual sobressai a HSLDA), a energia dos defensores do ensino em casa para promover mudanças, bem como as decisões favoráveis das cortes estaduais em prol das

famílias que ensinavam em casa, contribuíram com vitórias no plano legislativo, o que significou mudanças nos estatutos legais em prol do *homeschooling* (GAITHER, 2009, p. 430). Em 1993, este já era legalizado nos 50 estados norte-americanos e, hoje, pelo menos 37 estados possuem estatutos que o explicitam (REICH, 2002, p. 5 e 7).

Na América do Norte, o recente crescimento do *homeschooling* também situa-se no contexto das mudanças das políticas educacionais, mais especificamente como consequência da reforma escolar ocorrida a partir da década de 80 e do programa da *school choice*³. Sarah Riegel (2001, p. 94) avalia o *homeschooling* como um movimento frequentemente ligado à reforma da escola pública, com fortes implicações políticas.

Scott Davies e Janice Aurini (2003, p.5) ressaltam que o crescimento do *homeschooling* nesse contexto de mudanças na política educacional, contribui para dar uma maior legitimidade ao movimento, apresentando-o como uma entre as várias escolhas possíveis para os pais (e não mais como um ato de exceção ou desvio de comportamento); também destacam que a cultura da escolha tem feito o *homeschooling* cada vez mais diverso (no que diz respeito à população, objetivos, métodos empregados, entre outros).

O estabelecimento do direito legal do *homeschooling* também coincidiu com a expansão da internet, o que muito contribuiu para o crescimento deste na década de 90, facilitando o uso de materiais, as pesquisas pedagógicas e a conexão entre as famílias *homeschoolers* (ISENBERG, 2007; REICH, 2002; GAITHER, 2008). Na ótica de Apple (2003, p. 218) tanto o ensino em casa como a internet possibilitam a criação de “comunidades virtuais”, próprias para aqueles com interesses especializados, e oferecem aos indivíduos “a nova capacidade de ‘personalizar’ as informações, de escolher o que querem saber ou o que acham particularmente interessante”.

Entretanto, atualmente, a internet tem sido utilizada pelos *homeschoolers* de uma forma mais dramática e controversa, por meio das “*cyberschools*”, na qual muitos estados permitem às crianças receber uma educação escolar pública completa em suas casas, gratuitamente, por um programa de “escola virtual não baseada em sala de aula”

³ “Uma idéia de senso comum que dá a todos os pais o poder e a liberdade de escolher a educação de seus filhos e, ao mesmo tempo, incentiva a competição saudável entre escolas e outras instituições para atender melhor às necessidades e prioridades dos alunos. Uma política pública que permite aos pais ou estudantes escolherem entre: uma escola pública de um distrito; *charter school*; ou escola particular, independentemente se na residência [*homeschooling*] ou outro local” In: The Friedman Foundation for the Educational Choice. Disponível em <http://www.edchoice.org/School-Choice/What-is-School-Choice.aspx>. Acesso em: 26 fev. 2013.

(GAITHER, 2009, p. 343). Esse programa tem sido muito criticado pelos defensores da escola pública por financiar com recursos públicos uma educação em âmbito privado, majoritariamente com fins religiosos (GAITHER, 2008, p. 216), desaprovação esta compartilhada pelas empresas provedoras de currículos cristãos, que têm perdido seu mercado no momento em que as famílias *homeschoolers* passam a receber, pela *cyberschool*, um currículo não religioso, mas gratuito e sancionado pelo governo (GAITHER, 2008, p. 218).

Apple (2003 e 2007) endossa a ideia de que a prática moderna do *homeschooling* contribui para gerar um mercado cada vez mais lucrativo, aproveitado por editores religiosos, casas publicadoras, empresários da internet, entre outros tantos que rapidamente se movimentaram para responder a demanda desse público, bem como criar novas. Todavia, de acordo com o autor, foi graças à expansão da tecnologia e seu uso na educação que os praticantes do *homeschooling*, em grande parte pais cristãos conservadores, passaram a obter vantagens dos recursos governamentais em benefício próprio. A partir da criação de programas das *charters homeschools*, não somente os pais se beneficiam, mas também os distritos escolares que veem nesse público uma oportunidade de aumentar o número de matrículas no sistema público e, conseqüentemente, os recursos para seus sistemas escolares (APPLE, 2007, p. 117).

A prática do *homeschooling* também tem se alterado, na avaliação de Gaither (2009, p. 343), bem como sua relação com a escola pública. Novas formas híbridas de praticá-lo têm apresentado dificuldade na distinção entre o que pertence ao *homeschooling* e ao plano da escola. Muitos dos novos aderentes ao movimento, especialmente as famílias com crianças maiores, fundaram cooperativas, times de esportes, bandas, frequentemente oferecendo encontros em áreas comunitárias ou de igrejas, com atividades que se assemelham às oferecidas pelas escolas tradicionais. Mais recentemente, as escolas públicas, antes legalmente obrigadas a aceitar a retirada das crianças em prol da escolha do *homeschooling*, cada vez mais são cogitadas pelos pais. Muitos distritos escolares, inclusive, disponibilizam locais para que os *homeschoolers* façam cursos gratuitamente, programas que permitem que estes frequentem a escola em um período e a casa em outro, e a participação em atividades extra-escolares, como a prática de esportes coletivos.

Reich (2002, p. 38) apresenta esse recente quadro como um novo problema a ser regulamentado, visto que alguns pais *homeschoolers* querem se aproveitar dos recursos físicos e humanos da escola pública local e reivindicá-los como um direito. Este, porém,

não é considerado pela maioria das leis estaduais, que entendem terem os pais, ao fazer a opção pelo ensino em casa, encerrado sua ligação com o sistema escolar público e renunciado aos recursos que este tem para oferecer. No entanto, como o número de crianças que estuda em casa continua a crescer, esta é susceptível de tornar-se uma nova fronteira de batalhas legais em prol do *homeschooling*.

Para Gaither (2009, p. 344), esse novo e recente grupo de praticantes do ensino em casa tem mudado as dicotomias históricas entre público e privado, entre escola e casa, ensino formal e informal, as quais têm importante papel nos movimentos de definição das políticas educacionais norte-americanas.

Outra característica que envolve o movimento *homeschooling* na atualidade e, dado seu constante crescimento, é a ampla reivindicação de estudiosos do tema pela sua melhor regulação, sobretudo nos Estados Unidos. Robin West (2009, p. 8) argumenta que o ensino em casa na atualidade é uma prática educativa generalizada e completamente privatizada, que entrega a responsabilidade total pela educação de uma criança para qualquer pai que deseja reivindicá-lo, o que significa a total abdicação da responsabilidade dos estados na regulamentação de tal prática, o que contribui para que possíveis danos (como risco de abuso físico, perda da independência e individualidade, entre outros) sejam trazidos por essa modalidade de ensino (WEST, 2009, p. 9). Para West (2009, p. 12), a prática do ensino em casa não causa obrigatoriamente danos, mas sua não regulamentação pelo Estado multiplica claramente as possibilidades destes, que poderiam ser evitados.

Diante desse movimento crescente em prol da regulação do *homeschooling*, os pais *homeschoolers*, organizados em grupos e associações, continuam a exercer forte influência política para que isso não ocorra. Gaither (2009, p. 340) acredita que os defensores da regulação do *homeschooling* ainda não foram capazes de se igualar à energia política e ação organizacional desses pais altamente motivados. Além disso, na falta de organizações com semelhante capacidade de *lobby*, as associações de *homeschooling*, continuarão a atuar contra a regulação de tal prática de ensino (REICH, 2002, p. 36).

Considerações Finais

Resgatar a histórica discussão sobre a relevância da compulsoriedade da educação escolar revela-se fundamental em um contexto no qual começam a surgir críticas e negações da mesma. Assim como anunciar e analisar as raízes do ensino em

casa e as teorias a ela associadas tornam-se significativas para compreender o fenômeno atual da prática do *homeschooling* e as mudanças e os desafios que este movimento vem apresentando nos diferentes países.

No Brasil, destaca-se, primeiramente, a necessidade de maior aprofundamento das pesquisas sobre essa prática de ensino, para além das discussões jurídicas e, sobretudo, não limitando o debate aos argumentos quanto à possível falta de socialização e formação para a cidadania que poderiam estar presentes nessa prática de ensino, como tem ocorrido tanto no âmbito do Poder Executivo quanto do Legislativo brasileiro (BARBOSA, 2013).

Com base em todo o contexto apresentado, cabe indagar quais os desafios a serem enfrentados pelas políticas educacionais brasileiras, diante do quadro atual do crescimento de famílias brasileiras reivindicando a normatização do ensino em casa no Brasil, com apoio de Associações e parlamentares defensores do tema (Cf. BARBOSA, 2013).

Concluindo, cabe ainda ressaltar que, tais reflexões sobre as consequências desse movimento moderno em prol do ensino em casa no Brasil devem ser realizadas na busca por uma reforma no sistema educacional, a fim de que este ofereça uma educação de qualidade para todos; além de considerar que tal discussão no país, como defende Boundens (2002, p. 15), acima de um problema de ordem jurídica, apresenta-se muito mais como uma questão de natureza política.

Referências Bibliográficas

APPLE, M. W. Fora com todos os professores: a política cultural do ensino doméstico. In: *Educando à Direita: Mercados, Padrões, Deus e Desigualdade*. São Paulo: Cortez, 2003.

APPLE, M. W. Who Needs Teacher Education?: Gender, Technology, and the Work of Home Schooling. In: *Teacher Education Quarterly*, v. 34, n. 2, p. 111-130, 2007.

AURINI, J., DAVIES, S. Choice without markets: home schooling in context of private education. In: *British Journal of Sociology Education*. v. 26, n. 4, p. 461 – 474, September 2005.

BARBOSA, L. M. R. Estado e educação em Martinho Lutero: a origem do direito à educação. In: *Cadernos de Pesquisa*. v. 41, n. 144, setembro-dezembro, 2011.

BARBOSA, L. M. R. Propostas que visam à legalização do ensino em casa no Brasil. In: *Revista de Direito Educacional*. v. 5, ano 3, janeiro-junho, 2012.

BARBOSA, L.M. R. *Ensino em casa no Brasil: um desafio à escola?*. Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (Tese), São Paulo, 2013.

- BOUDENS, E. *Ensino em casa no Brasil*. Brasília: Câmara dos Deputados, 2002.
- CELETI, F. R. *Educação não obrigatória: uma discussão sobre o estado e o mercado*. Dissertação (Mestrado em Educação, Arte e História da Cultura) – Universidade Presbiteriana Mackenzie, 2011.
- COLBECK, J. Children's Rights in Education (In England). In: *Studies in Philosophy and Education*., v.v. 20, issue 3, p. 275-277, May 2001.
- CURY, C. R. J.. Direito à educação: direito à igualdade, direito à diferença. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, n.116, p. 245-262, julho 2002.
- DAVIES, S., AURINI, J. Home Schooling and Canadian Educational Politics: rights, pluralism and pedagogical individualism. *Evaluation & Research in Education*. v. 17, issue 2 & 3, May 2003.
- GAITHER, M.. *Homeschool: An American History*. New York, NY: Palgrave Macmillan, 2008.
- GAITHER, M.. Homeschooling in the USA: Past, present and future. In: *Theory and Research in Education*. v. 7, n. 3, p.331-346, November 2009.
- HOLT, J. *Learning all the time: how small children begin to read, write, count, and investigate the world, without being taught*. Boston: Da Capo Press, 1989.
- ILLICH, I. *Sociedade sem escolas*. Petrópolis: Vozes, 1973.
- ISENBERG, E. J. What we have learned about homeschooling? In: *Peabody Journal of Education*, Routledge. v. 82, issue 2-3, 2007.
- LOPES, E. M. T. *Origens da educação pública: a instrução na revolução burguesa do século XVIII*. São Paulo: Loyola, 1981.
- OLIVEIRA, R. P.. Da universalização do Ensino Fundamental ao desafio da qualidade: uma análise histórica. In: *Educação e Sociedade*, Campinas, v. 28, n. 100 - Especial, p. 661-690, out. 2007.
- REICH R. Testing the boundaries of parental authority over education: the case of homeschooling. In: *Political and Moral Education*, NOMOS XLIII. New York University Press, 2002.
- RIEGEL, S. The homeschooling movement and the struggle for democratic education. In: *Studies in Political Economy*. vol 65, 2001.
- SACRISTÁN, G. *A Educação Obrigatória: seu sentido educativo e social*. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- TOMASEVSKI, K. Free and compulsory education for all children: the gap between promise and performance. In: *Right to Education Primers n. 2*. Gothenburg, Novum Grafiska AB, 2001b.
- TOMASEVSKI, K. Human rights obligations: making education available, accessible, acceptable and adaptable. In: *Right to Education Primers n. 3*. Gothenburg, Novum Grafiska AB, 2001c.
- VIEIRA, A. O. P. “*Escola? Não, obrigado*”: um retrato da homeschooling no Brasil. Monografia (Graduação). Instituto de Ciências Sociais. Universidade de Brasília, 2012.
- WEST, R., L. The Harms of Homeschooling. In: *The Institute for Philosophy and Public Policy*. v. 29, n. 3/4, Summer/Fall, 2009.